



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

GILBERTO
BEZERRA
BARROS:07
728738445
Assinado de forma
digital por
GILBERTO BEZERRA
BARROS:077287384
Dados: 2026.03.09
09:19:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº 155, centro, Girau do Ponciano/AL, CEP 57.360-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GILBERTO BEZERRA BARROS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026**, Processo Administrativo nº 158/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº 91014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: NOVA MIX LTDA - EPP;
CNPJ: 49.949.246/0001-01;
ENDEREÇO: RUA 115, 414, QUADRA F34, LOTE 2956, BAIRRO SET SUL, CEP: 74.085-325, GOIANIA/GO;
REPRESENTANTE LEGAL: LELIO OLIVEIRA BORGES;
CPF: 026.442.601-08;
TELEFONE: (62) 3638-3193; (62) 99651-8996;
EMAIL: novamix.lv@outlook.com;



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

GILBERTO
BEZERRA
BARROS:07
728738445
Assinado de forma
digital por
GILBERTO BEZERRA
BARROS:07287384
45
Dados: 2025.03.09
09:19:36 -03'00'

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	MARCA / MODELO / FAB.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	389150	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO. MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO IMPACTO E AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA. COMPATÍVEL COM GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 1,9 L. CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 0,900 LITROS/HORA. VOLTAGEM: 220 V, COM OPÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU SELETOR MANUAL. COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (EX: R-134A OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARADOR DE EXCESSO DE ÁGUA REMOVÍVEL; DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA); GABINETE RESISTENTE A IMPACTOS; COMPONENTES INTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL NAS PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA. ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES. MODELO DE REFERÊNCIA TÉCNICA: BEBEDOURO KARINA K30i OU EQUIVALENTE, QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNIDADE	84	LIBELL	619,90	52.071,60

2	389150	BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO IMPACTO E AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA. COMPATÍVEL COM GARRAÇÕES DE 10 E 20 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 1,9 L. CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 0,900 LITROS/HORA. VOLTAGEM: 220 V, COM OPÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU SELETOR MANUAL. COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (EX: R-134A OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARADOR DE EXCESSO DE ÁGUA REMOVÍVEL; DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA); GABINETE RESISTENTE A IMPACTOS; COMPONENTES INTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL NAS PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA. ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES. MODELO DE REFERÊNCIA TÉCNICA: BEBEDOURO KARINA K30i OU EQUIVALENTE, QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNIDADE	28	LIBELL	619,90	17.357,20
VALOR TOTAL DA ARP						R\$ 69.428,80	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Girau do Ponciano, por meio da sua Secretaria Municipal de Gestão Pública.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.1.1.1. Município de Girau do Ponciano e suas secretarias;
- 3.1.1.2. Procuradoria Geral do Município – PGM
- 3.1.1.3. Defensoria Pública do Município – DPM;
- 3.1.1.4. Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP;
- 3.1.1.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
- 3.1.1.6. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- 3.1.1.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;
- 3.1.1.8. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFR
- 3.1.1.9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR;
- 3.1.1.10. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP;
- 3.1.1.11. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – SELTUR;
- 3.1.1.12. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT;
- 3.1.1.13. Guarda Civil Municipal – GCM;
- 3.1.1.14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

GILBERTO
BEZERRA
BARROS:07728738445
28738445

Assinado de forma
digital por GILBERTO
BEZERRA
BARROS:07728738445
Dados: 2026.03.09
09:20:00 -03'00'

- 3.1.1.15. Corregedoria Municipal;
- 3.1.1.16. Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDS
- 3.1.1.17. Secretaria Municipal de Governo;
- 3.1.1.18. Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

GILBERTO
BEZERRA
BARROS:077
28738445

Assinado de forma
digital por GILBERTO
BEZERRA
BARROS:07728738445
Dados: 2026.03.09
09:20:39 -03'00'

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Girau do Ponciano/AL, 03 de fevereiro de 2026.

GILBERTO BEZERRA

BARROS:077287384

45

Assinado de forma digital por
GILBERTO BEZERRA
BARROS:07728738445
Dados: 2026.03.09 09:21:10 -03'00'

GILBERTO BEZERRA BARROS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL
Prefeito
Órgão gerenciador

LELIO OLIVEIRA

BORGES:02644

260108

Assinado de forma digital
por LELIO OLIVEIRA
BORGES:02644260108
Dados: 2026.03.04
17:11:11 -03'00'

LELIO OLIVEIRA BORGES
NOVA MIX LTDA - EPP
Fornecedor Registrado



Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 982757 - PREF.MUN.DE GIRAU DO PONCIANO

Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:

nº 00007/2026

Última Atualização:

10/03/2026

Link da ata no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/atas/12207536000161/2025/37/6>

Vigência

de 11/03/2026 a 11/03/2027

Órgão:

ESTADO DAS ALAGOAS

Unidade gerenciadora:

982757 - PREF.MUN.DE GIR

Valor Contratado:

R\$ 69.708,24

Fornecedor

49.949.246/0001-01 - NOVA MIX LTDA

Objeto:

Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
91014/2025

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
09/03/2026

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO CARBONO, TIPO ELETRÔNICO DE COLUNA, CAPACIDADE 1,4 L, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR DE EXCESSO DE ÁGUA REMOVÍVEL	Sim	168	168	7998	Material	84,0000
00002	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO CARBONO, TIPO ELETRÔNICO DE COLUNA, CAPACIDADE 1,4 L, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR DE EXCESSO DE ÁGUA REMOVÍVEL	Sim	56	56	7998	Material	28,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO CARBONO, TIPO ELETRÔNICO DE COLUNA, CAPACIDADE 1,4 L, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR DE EXCESSO DE ÁGUA REMOVÍVEL

Código do item: 7998

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 84,0000

Vigência inicial: 11/03/2026

Vigência final: 11/03/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.949.246/0001-01	NOVA MIX LTDA	84,0000	619.9000

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
982757	PREF.MUN.DE GIR	Gerenciadora	84.00000	84.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão 168.00000

Qtd. disponível para adesão: 168.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada: BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO CARBONO, TIPO ELETRÔNICO DE COLUNA, CAPACIDADE 1,4 L, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR DE EXCESSO DE ÁGUA REMOVÍVEL

Código do item: 7998

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 28,0000

Vigência inicial: 11/03/2026

Vigência final: 11/03/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.949.246/0001-01	NOVA MIX LTDA	28,0000	629.8800

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
982757	PREF.MUN.DE GIR	Gerenciadora	28.00000	28.00000

ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão 56.00000

Qtd. disponível para adesão: 56.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim



Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br

Unidade Gerenciadora 982757 - PREF.MUN.DE GIRAU DO PONCIANO

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 10/03/2026 09:12:26

Considerando a necessidade de ampliar a participação dos agentes culturais do município e garantir maior acesso às oportunidades de fomento cultural, fica estabelecido que:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições do Edital nº 01/2026 até o dia 13 de março de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições previstas no referido edital.

Art. 3º Este Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Prazos do Edital nº 01/2026:

Etapa	Data	Etapa
Prorrogação do Edital	10/03/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	10/03/2026 a 13/03/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	16/03/2026 a 19/03/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	20/03/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	23/03/2026 a 25/03/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	26/03/2026 a 27/03/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	30/03/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	01/04/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	26/03/2026	Pagamento Parcela Única

Feliz Deserto - AL, 10 de março de 2026.

JORRANE GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:DC489E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 DONA HELENA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 DONA HELENA

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como com as demais normas que regulamentam a execução da política cultural no âmbito municipal,

TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de inscrições do **Edital nº 02/2026 – DONA HELENA**, destinado ao Cadastramento Público para Concessão de recursos financeiros para Seleção de Projetos das Associações Culturais, através da constituídas juridicamente no município de Feliz Deserto.

Considerando a necessidade de ampliar a participação dos agentes culturais do município e garantir maior acesso às oportunidades de fomento cultural, fica estabelecido que:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições do Edital nº 02/2026 até o dia 13 de março de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições previstas no referido edital.

Art. 3º Este Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Prazos do Edital nº 01/2026:

Etapa	Data	Etapa
Prorrogação do Edital	10/03/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	10/03/2026 a 13/03/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	16/03/2026 a 19/03/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	20/03/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	23/03/2026 a 25/03/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	26/03/2026 a 27/03/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	30/03/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	01/04/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	26/03/2026	Pagamento Parcela Única

Feliz Deserto - AL, 10 de março de 2026.

JORRANE GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:499C3BC9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026; Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** NOVA MIX LTDA - EPP; CNPJ nº 49.949.246/0001-01; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 69.428,80 (sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2026.

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:1678A92A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diárias nº14/2026, 10 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, confere a Sr. Hercules Guimarães Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 150.627.474-90, o pagamento de 02 (duas) diárias, perfazendo um total R\$ 350,00 para fazer face as despesas a serviço desta administração pública municipal no deslocamento para a cidade de Maceió/AL.

Igreja Nova/AL, 10 de março de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 10/03/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:A5EFA6E3

GABINETE PREFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diárias nº15/2026, 10 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, confere a Sr.^a Rafaela Garcia de Oliveira Dantas, inscrita no CPF sob o nº 079.872.204-50, o pagamento de 01 (uma) diária, perfazendo um total R\$ 100,00 para fazer face as despesas a serviço desta administração pública municipal no deslocamento para a cidade de Maceió/AL.

Igreja Nova/AL, 10 de março de 2026.